



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016

PROCESSO Nº 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: NML COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.284.307/0001-55, Inscrição Estadual nº 558661160-0083, com sede na Av Jornalista José de Assis Vieira, nº 107, Bairro: Jardim América, na cidade de Rio Pomba, Estado de MG, representado pelo Sr. Neire Mácio Lima, inscrito no CPF sob o nº 281258006-20, portador da Cédula de Identidade nº M-1.550.557, expedida pela SSP-MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOUTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA 6 e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 067/2016, modalidade Pregão Presencial nº 036/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOUTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOUTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, é de R\$12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) 1 e 2 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição/Empresa Vencedora	Unidade	Qtde	Marca	Vr Unit	Vr Total
01	Insensibilizador Pneumático p abate de bovinos, Equinos e Bubalinos, Cracterísticas Técnicas Pressão e trabalho 160/175 Ibs: Proteção do gatilho, proteção superior p maior segurança ao operador,	Und	01	BRASFUD	6.800,00	6.800,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	carcaça em alumínio acabamento polido Capacidade de produção 150 animais /hora Dimensão 15x40x51 cm Peso 8 kg Acompanha 01 catálogo técnico 01 jogode reparos(anéis) 01 mangueira aspiral 01 engate rápido 01 conjunto de filtro 01 mola balancim Empresa: NML Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda					
02	Compressor de ar AP 175 ibs, reservatório de 225 litros Motor monofásico, func contínuo 20 pés Empresa: NML Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	Und	01	MOTOMIL	5.600,00	5.600,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de administração será de 24 (vinte e quatro) horas, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Deverá constar prazo de garantia dos equipamentos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 036/2016 e em



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de obras, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.008.20.606.0014.2065.449052000000-0404

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços.

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos equipamentos entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 06 de MAIO de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Neire Márcio Lima
Cargo: «Cargo do Ordenador da Despesa»	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-1.550.557
CPF: 672.773.736-34	CPF: 281.258.006-20
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: